



Doações e Patrocínio de Projetos com Incentivo Fiscal

Código: HO-JUR-PL-001

Criado em: 12/2022

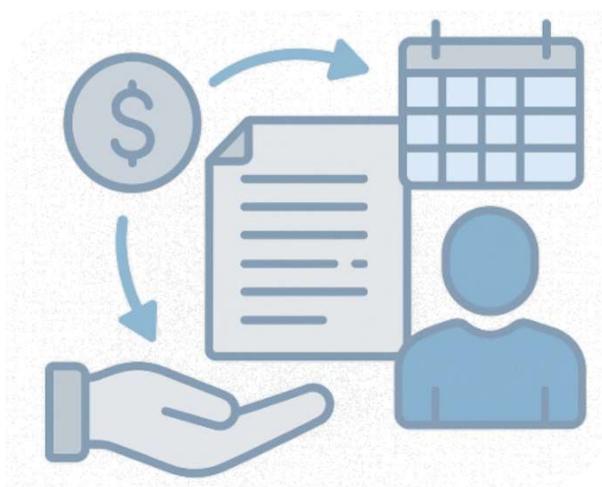
Última revisão: 06/2025

1. Objetivo

Este documento possui validade indeterminada



Esta política tem como objetivo estabelecer diretrizes que deverão ser observadas na realização de doações e/ou patrocínios de projetos com incentivo fiscal, buscando orientar e reforçar o compromisso de condução dos negócios com os mais altos padrões de integridade em todas as operações envolvendo a Alupar Investimento S.A., suas controladas e subsidiárias diretas e indiretas ("Empresas").



2. Abrangência e Aplicabilidade

Esta política se aplica aos proponentes dos projetos, departamentos e colaboradores da Alupar Investimento S.A. e todas as suas controladas e subsidiárias diretas e indiretas, em todos os níveis hierárquicos, inclusive às operações internacionais e demais atividades de negócios administradas ou conduzidas em nome das Empresas por terceiros. Ocorrendo incorporação de novas concessionárias ou constituição de novas empresas, essas diretrizes passarão a ser válidas para as mesmas.

É de responsabilidade e obrigação de cada Colaborador estar ciente desta Política, antes da realização de doações e/ou patrocínio de projetos com incentivo fiscal, bem como reportar eventuais problemas ou situações de riscos para a Unidade de Compliance, através dos meios de comunicação disponíveis.

3. Dicionário

Patrocínio Incentivado - Contribuição financeira voluntária realizada pela Empresa em projetos ou iniciativas de terceiros que oferecem como contrapartida um incentivo fiscal a partir da aprovação do projeto em função de legislação específica de algum ente público (federal, estadual ou municipal).

Doação Incentivada - Transferência a terceiros, com ou sem encargos, de valores (recursos financeiros), formalizado por meio de contrato ou termo de doação, que oferecem como contrapartida um incentivo fiscal.

Incentivo Fiscal - Garante a possibilidade de redução no pagamento de tributos, oriundo de lei.

São utilizadas leis de incentivo que permitem a dedução dos valores aportados de Imposto de Renda (Exemplos: Lei Rouanet, Lei do Audiovisual, Lei do Esporte, Fundo do Idoso, Pronas, Pronon, Fumcad etc.). Não é utilizada renúncia fiscal de ICMS, ISS e IPTU.

Compliance - Palavra derivada do termo em inglês "to comply" que significa dever de cumprir, ou seja, estar em conformidade e cumprir leis, decretos, regulamentos e instruções que são aplicáveis à atividade que a companhia executa, e que na hipótese de não cumprimento podem gerar sanções, perda financeira e/ou danos permanentes à reputação/imagem da companhia.

Diligência legal – Due Diligence - Procedimento de análise de informações e documentos com o objetivo de conhecer e avaliar a organização com a qual a Empresa pretende se relacionar e interagir.

Terceiro - Este termo significa qualquer pessoa física (que não seja colaborador ou administrador das Empresas) ou pessoa jurídica contratada para agir pelas Empresas ou em nome destas. Essa definição inclui, sem limitação, o que segue: (a) Qualquer pessoa física ou pessoa jurídica usada para obter e/ou reter negócios, tais como assessores, consultores, subcontratados e sócios de uma parceria joint venture); (b) Qualquer pessoa física ou pessoa jurídica agindo para garantir a obtenção de uma licença, registro, visto, alvará ou outra forma de autorização de uma Autoridade Pública, ou intervindo em uma questão regulatória junto a uma Autoridade Pública; (c) Qualquer pessoa física ou pessoa jurídica que represente as Empresas ou seus interesses perante um governo, uma entidade estatal, empresa estatal ou controlada pelo Estado; (d) Qualquer pessoa física ou pessoa jurídica que represente as Empresas administrativamente ou juridicamente; ou (e) Qualquer pessoa física ou jurídica que represente as Empresas em processos de desembaraço aduaneiro.

Política Interna - Normativos internos emitidos pela Companhia que direcionam a conduta dos profissionais com relação aos valores, estratégias, diretrizes e procedimentos definidos para o desenvolvimento das atividades.

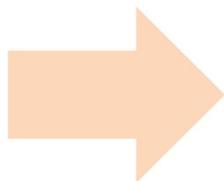
Propornente - É a pessoa jurídica que solicita doação ou patrocínio.

Favorecimento ou Vantagem Indevida - Recebimento de lucro, privilégio, presente ou qualquer outro benefício não permitido ou que contraria à Lei, normas e/ou políticas das Empresas.

4. Diretrizes Gerais

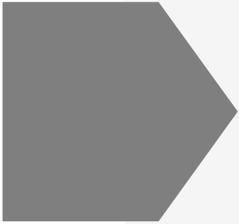
As ações que envolvem qualquer tipo de doações e/ou patrocínios em projetos de incentivo fiscal, deverão seguir as diretrizes desta política alinhada a legislação aplicável a cada caso, como forma complementar ao Código de Ética, Conduta & Compliance da Companhia.

A Companhia proíbe a realização de doações e/ou patrocínios que sejam efetuados em troca de favorecimento ou vantagem indevida, ou para influenciar decisão de Agente Público ou Privado, direta ou indiretamente, ainda que a entidade favorecida seja uma instituição beneficente.

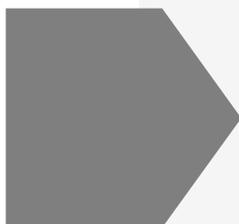


A formalização de todo processo de patrocínio deve ocorrer através de instrumento jurídico apropriado (contrato ou outro instrumento, de acordo com as normas vigentes), atribuindo as devidas responsabilidades, inclusive perante Terceiros e Agente Público ou Privado, através de cláusulas relativas ao cumprimento das leis aplicáveis, especialmente legislação anticorrupção e princípios de responsabilidade social.

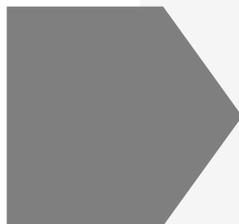
4.1 Segmentos incentivados pela Companhia



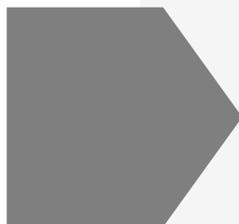
Cultural: projetos de interesse público, que contemplem a cultura brasileira em toda a sua diversidade étnica e regional, apoiados pela Lei Rouanet de Incentivo à Cultura e Lei Federal do Audiovisual.



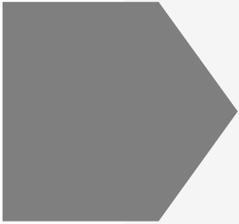
Esportivo: projetos esportivos que promovam e estimulem as atividades coletivas, bem como, viabilizem o bem-estar de comunidades, apoiados pela Lei Federal de Incentivo ao Esporte.



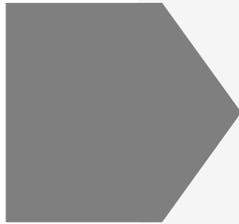
Pessoas com Deficiência: projetos enquadrados no Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência — PRONAS/PCD.



Infância e Adolescência: projetos voltados ao desenvolvimento e/ou cuidados da criança e/ou adolescente, apoiados pelos Fundos para Infância e Adolescência — FIA/FUMCAD.



Saúde: projetos apoiados pelo Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica — PRONON.



Idoso: projetos enquadrados no Fundo Nacional, Estadual ou Municipal do Idoso, destinados a financiar os programas e as ações relativas ao idoso com vistas em assegurar os seus direitos sociais e criar condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

4.2 Segmentos Diversos

A Companhia se reserva no direito de patrocinar projetos em segmentos não mencionados acima, desde que estejam alinhados a seus valores e em consonância com legislações aplicáveis, ainda que não tenha incentivo fiscal para o patrocínio.

4.3 Documentação

A Companhia aplica medidas conhecidas como “Know Your Partner/Client” (“KYP/C”), dessa forma, independente do segmento, será necessária disponibilização de toda documentação que comprove aprovação do projeto pelos órgãos competentes, bem como disponibilização de documentação da Instituição correspondente, a saber:

- i. Certificado de Regularidade do FGTS (“CRF”), quando aplicável;
- ii. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- iii. Certidão Negativa de Distribuição de Falência, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais do local da sede da Instituição, quando aplicável;
- iv. Certidão Negativa de Protestos e Títulos, quando necessário;
- v. Certidão Negativa de Distribuidores Cíveis do local da sede da Instituição, quando aplicável;
- vi. Contrato Social ou Estatuto Social ou Ato Normativo de constituição;
- vii. Comprovante de dados bancários em nome do projeto requisitante
- viii. Portaria de aprovação do projeto e documentos relacionados, quando aplicável.
- ix. Outros documentos que as Empresas entenderem necessários para comprovar a idoneidade e regularidade do Proponente.

É necessária também a comprovação da idoneidade da Instituição beneficiada (quando aplicável), mediante o encaminhamento dos seguintes documentos:

(i) Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) emitida no site da CGU <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

(ii) Cópias de certidões extraídas do sítio do Conselho Nacional de Justiça, referente ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); relativas à empresa, seus Diretores.

Nota: A Companhia se reserva no direito de solicitar documentos complementares, ainda que não estejam descritos nesta política.

4.4 Inscrição do Projeto

Para a inscrição de projetos, o proponente deverá:

Ler integralmente a presente política e concordar com termos descritos na mesma;

Preencher o formulário de inscrição disponível em formato eletrônico anexo;

E, disponibilizar toda documentação solicitada no item **4.3 Documentação**.

4.4.1 Prazo para inscrição do projeto

As propostas de patrocínio devem ser enviadas com antecedência de 60 (sessenta) dias da realização do aporte financeiro para o projeto, para que seja viável a análise do patrocínio, incluindo a sua regularidade a qual será realizada pelo departamento jurídico da Cia.

4.5 Avaliação e Aprovação do Projeto

Apenas o envio do formulário de inscrição preenchido não garante o patrocínio. Os projetos passarão por uma pré-seleção da Companhia

4.5.1 Classificação de Projetos

Será realizada a avaliação do projeto e caso seja constatado o atendimento dos requisitos desta política e aos objetivos estratégicos e sociais da Companhia, o projeto será submetido à aprovação da administração da Companhia.

4.5.2 Desclassificação de Projetos

Poderão se desclassificados durante o processo de avaliação os projetos:

- a. Relacionados a qualquer tipo de fraude ou ilegalidade ou descumpram esta política e os princípios de integridade da Companhia;
- b. Projetos cujas proponentes estejam com prestação de contas em atraso ou com pendências junto às autoridades, sem a devida justificativa legal.

4.6 Formalização do Patrocínio



A formalização do patrocínio deve ocorrer através de instrumento jurídico adequado (contrato ou outro instrumento, de acordo com as normas vigentes), obedecendo todos os princípios e responsabilidades determinados pela legislação aplicável.

4.6.1 Formalização do Patrocínio

Após aprovado pela Companhia, a doação ou patrocínio do projeto será formalizado através de um instrumento jurídico adequado (contrato ou outro instrumento, de acordo com as normas vigentes).

A aprovação do projeto não implica na aprovação do valor solicitado pela proponente. A Companhia se reserva o direito de decidir o valor do aporte destinado ao projeto, conforme seus critérios particulares.

Para situações em que o aporte de recursos incentivados pela Companhia, seja inferior ao valor total do projeto, caberá única e exclusivamente a proponente a responsabilidade pela captação dos demais recursos necessários à sua concretização.

5. Responsabilidades

Matriz de Atribuição de Responsabilidades - RACI

Atividades do Processo	Todos os Colaboradores	Alta Administração
Implementar e aplicar os padrões estabelecidos na política.	R	
Avaliação e aprovação dos projetos inscritos		R

- R** = responsável (responsável pela execução)
- A** = aprovador (aprova o trabalho)
- C** = consultado (dará informações para completar o trabalho)
- I** = informado (pessoa que deverá ser informada)

6. Referências

- Código de Ética , Conduta & Compliance
- Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo
- Política de Integridade

7. Fundamentos Regulatórios

- Lei nº 12.846/2013
- Lei nº 8.313/91 — Lei de Incentivo à Cultura;
- Lei nº 8.685/93 — Lei do Audiovisual;
- Lei nº 8.069/90 — Fundo para a Infância e Adolescência (FIA);
- Lei nº 11.438/06 — Lei Federal de Incentivo ao Esporte;
- Lei nº 12.213/10 — Fundo Nacional do Idoso;
- Lei nº 12.715/12 — PRONON e PRONAS.

8. Anexos

- Formulário de Solicitação de Patrocínio

Formulário de Solicitação de Patrocínio

Identificação do Projeto

Razão Social do Projeto: CNPJ do Projeto/Empresa Detentora do Projeto:
Endereço:

Representante legal do projeto: E-mail: Telefone:

Segmento do Projeto

Cultural [] Esportivo [] Idoso [] Saúde [] Pessoas com Deficiência []

Meio Ambiente [] Educação [] Outros: (descreva) _____

Descreva os objetivos, atividades e entregas do projeto:

Vínculo com Alupar e suas Controladas

O Projeto ou seus representantes possuem relacionamento/vínculo com empregados/representantes da Alupar e/ou suas Controladas?

Sim Não

Se a resposta for sim, informe o nome da pessoa vinculada e a posição ocupada na Alupar

Pessoas Expostas Politicamente (PEP)

Conforme estabelecido na Circular 3.978, de 23 de janeiro de 2020, do Banco Central do Brasil, e na Instrução 617, de 5 de dezembro de 2019, da Comissão de Valores Mobiliários, solicitamos informações que permitam qualificá-los ou não como Pessoa Exposta Politicamente (PEP), bem como a identificação de seus representantes, familiares ou estreitos colaboradores.

O(s) representante(s) do projeto exerce ou exerceu nos últimos cinco anos algum cargo, emprego, função pública relevante ou de alta administração em uma organização internacional de qualquer natureza?

Sim Não

O Projeto ou seus representantes possuem relacionamento/vínculo com PEP?

Sim Não

Nome do representante vinculado à Pessoa Exposta Politicamente

CPF/MF

Nome da Pessoa Exposta Politicamente

Cargo ocupado

Termo de Responsabilidade

1 - Ao inscrever um projeto, o Representante declara que leu e compreendeu a Política de Patrocínio da Companhia, garante a veracidade e a integridade das informações apresentadas no presente Formulário de Inscrição, tendo plena ciência das consequências relacionadas à omissão e/ou falsidade de dados.

2 - O Representante declara ter conhecimento que apenas o envio do formulário de inscrição preenchido não garante o patrocínio. Os projetos passarão por um processo de pré-seleção da Companhia.

3 - O Representante declara ter conhecimento de que os Dados Pessoais presentes neste Formulário serão utilizados única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e será observada toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018).

Local:

Data:

9. Histórico de Revisão

Nº da Revisão	Data da Publicação	Descrição da revisão	Aprovador (Nome/ Função)
01	12/2022	Criação da Política	Conselho de Administração
02	06/2025	Revisão geral no documento sem alteração de conteúdo	-



Esta Política poderá ser alterada a qualquer momento, sem prévio aviso.